



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.934, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

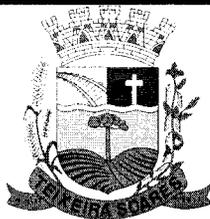
**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$48.718.862,24 (quarenta e oito milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º** A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>RS42.441.695,58</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	RS5.942.277,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES .....	RS451.544,31
RECEITA PATRIMONIAL .....	RS155.049,36
RECEITA AGROPECUÁRIA .....	RS400,00
RECEITA DE SERVIÇOS .....	RS23.994,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	RS35.791.430,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	RS76.999,35
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>RS6.277.166,66</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	RS650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS .....	RS142.666,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	RS5.484.500,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>RS48.718.862,24</b>

**Art. 3º** A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

<b>01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b> .....	<b>RS2.374.000,00</b>
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	RS2.374.000,00
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	<b>RS508.600,00</b>
02.01 - DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO .....	RS508.600,00
<b>03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS</b> .....	<b>RS4.603.176,12</b>
03.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.....	RS4.187.176,12
03.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

.....	R\$407.000,00
03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC .....	R\$ 9.000,00
<b>04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO.....</b>	<b>RS4.457.000,00</b>
04.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO .....	R\$4.457.000,00
<b>05 - SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA.....</b>	<b>RS4.043.072,02</b>
05.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA.....	R\$4.043.072,02
<b>06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.....</b>	<b>RS4.866.445,19</b>
06.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS ..	R\$4.866.445,19
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....</b>	<b>RS907.913,79</b>
07.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	R\$907.913,79
<b>08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>RS658.500,00</b>
08.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS.....	R\$649.500,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB.....	R\$9.000,00
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....</b>	<b>RS12.414.304,37</b>
09.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$12.414.304,37
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....</b>	<b>RS10.208.230,17</b>
10.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$1.549.682,80
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$8.658.547,37
<b>11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....</b>	<b>RS2.276.324,86</b>
11.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	R\$723.665,83
11.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$1.224.722,03
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ...	R\$215.937,00
11.04 - MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA.....	R\$92.000,00
<b>12 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.....</b>	<b>RS824.295,72</b>
12.14 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER .....	R\$824.295,72
<b>13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM .....</b>	<b>RS 152.000,00</b>
13.01 - PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA.....	R\$152.000,00
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>RS425.000,00</b>
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$425.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS48.718.862,24</b>

Art. 4º Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>RS40.296.071,68</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$21.546.116,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA .....	R\$350.000,00



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$18.399.955,05
<b>DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$7.997.790,56</b>
INVESTIMENTOS.....	R\$7.237.790,56
INVERSÕES FINANCEIRAS .....	R\$160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA .....	R\$600.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$425.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$48.718.862,24</b>

**Art. 5º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.918 de 30 de julho de 2020, e desde que existam recursos na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

II - realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;

III - fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de Educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;

IV - utilizar o valor de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

**Art. 6º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, Inciso I:

I - superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;

II - a transferência de dotações por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal);

III - transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

**Art. 7º** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.

**Art. 8º** O orçamento para o exercício de 2021 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$6.486.619,06 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos), conforme Anexo I, integrante desta Lei.



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**Art. 9º** O orçamento para o exercício de 2021 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$3.146.682,30 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), conforme o Anexo II, integrante desta Lei.

**Art. 10.** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Cultura - FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.922, de 26/08/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$9.000,00 (nove mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.880, de 24/10/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$9.000,00 (nove mil reais);

III - do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$8.658.547,37 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos);

IV - do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.859, de 21/08/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$1.244.722,03 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e três centavos);

V - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 1.698, de 29/04/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$215.937,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e sete reais);

VI - do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 1.753, de 19/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais).

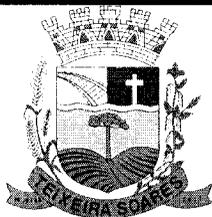
**Art. 11.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3º, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 - anulação parcial ou dotações orçamentárias.

**Art. 12.** Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1784, de 30/11/2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020, 103º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**ANEXO I - LEI Nº 1.934, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

I - Orçamento Geral do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$6.486.619,06 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos).

II - A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

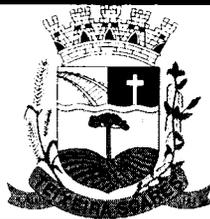
Receita de Contribuições .....	R\$989.672,22
Receita Patrimonial .....	R\$550.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$365.101,18
Contribuição Patronal Para o Regime Próprio .....	R\$4.581.845,66
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$6.486.619,06</b>

III - A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes .....	R\$6.156.179,04
Despesas de Capital .....	R\$8.000,00
Reserva de Contingência .....	R\$322.440,02
<b>TOTA .....</b>	<b>R\$6.486.619,06</b>

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020, 103º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ** ◀  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**ANEXO II - LEI Nº 1.934, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

I - Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$3.146.682,30 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

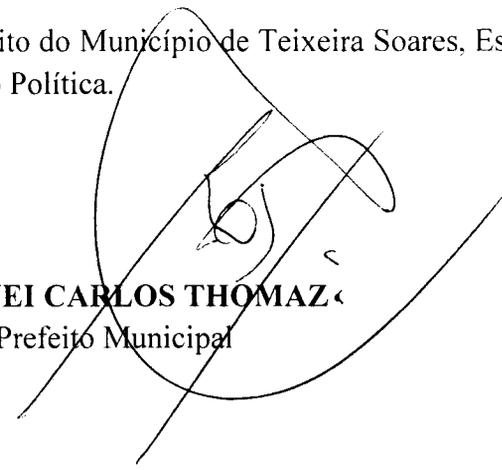
II - A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receita de Contribuições .....	R\$787.311,69
Receita Patrimonial .....	R\$1.350.000,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil.....	R\$989.370,62
Outras Receitas Correntes.....	R\$20.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$3.146.168,30</b>

III - A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes .....	R\$199.263,81
Reserva de Contingência.....	R\$2.947.418,49
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$3.146.682,30</b>

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020, 103º da Emancipação Política.

  
**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal